



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL

DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

POSTO DE CORTE DO RIBATEJO

Processo de Pós-Avaliação nº 61
Setembro de 2003

Comissão de Avaliação:

Instituto do Ambiente
Instituto Português de Arqueologia
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ANTECEDENTES.....	2
3. ANÁLISE DO RECAPE.....	3
4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO.....	3
5. CONCLUSÃO.....	3

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, e a Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção-Geral de Energia (DGE), na qualidade de entidade licenciadora, enviou ao Instituto do Ambiente (IA), para processo de pós-avaliação (Ofício da DGE nº 009906, de 16/07/2003), o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) relativo ao "Posto de Corte do Ribatejo", cujo proponente é a REN - Rede Eléctrica Nacional, SA.

A documentação deu entrada no IA em 16/07/2003, tendo-se nessa data dado início ao presente processo de pós-avaliação.

Para a verificação da conformidade do projecto de execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), o IA, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou, através do Ofício nº 007850, de 22/07/2003, a respectiva Comissão de Avaliação (CA), a qual é constituída pelos seguintes representantes:

- Dr João Teles (IA/DAIA);
- Dr^a Alexandra Estorninho (IPA);
- Eng^o João Gramacho (CCDR-LVT);
- Eng^a Margarida Rosado (técnica especializada);
- Eng^o Luís Miranda (técnico especializado);
- Eng^o Pedro Antão (técnico especializado);
- Eng^a Rita Candeias (técnica especializada).

O RECAPE, em análise, é constituído pelo Sumário Executivo e pelo Relatório de Conformidade Ambiental. A CA utilizou ainda, como elemento de apoio à sua análise, as peças do projecto de licenciamento disponibilizadas pelo proponente (Memória Descritiva e Peças Desenhadas).

2. ANTECEDENTES

O presente projecto do Posto de Corte do Ribatejo foi anteriormente sujeito ao procedimento de AIA nº 774 (entre Maio e Novembro de 2001), integrado no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao estudo prévio das "Infra-estruturas da Rede Nacional de Transporte Associadas à Central Termoeléctrica do Ribatejo".

No seu Parecer, datado de Outubro de 2001, a CA seleccionou, face à apreciação técnica efectuada, a Alternativa C de localização para o Posto de Corte do Ribatejo.

A DIA, proferida em 30 de Novembro de 2001 por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, refere:

*"(...) emito parecer **favorável** (...) à alternativa C do Posto de Corte do Ribatejo, **condicionado** ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação, bem como das medidas descritas no ponto 7 – Síntese Conclusiva – do Parecer da Comissão de Avaliação.
(...)"*

O presente processo de pós-avaliação decorre, assim, das decisões superiores firmadas no âmbito destes antecedentes, verificando-se que o projecto de execução e o respectivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), agora em análise, correspondem ao desenvolvimento do projecto anteriormente objecto de procedimento de AIA na fase de estudo prévio.

3. ANÁLISE DO RECAPE

O RECAPE considera-se estruturalmente correcto, segundo as normas técnicas constantes do Anexo IV da Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, encontrando-se estruturado segundo as secções definidas na lei. É ainda apresentado, em anexo, o Estudo Geológico e Geotécnico de suporte e apoio à análise e validação do RECAPE.

Relativamente à sua função, considera-se que o RECAPE cumpre na generalidade os objectivos da sua elaboração, já que permite verificar se o projecto de execução obedece aos critérios estabelecidos na DIA e se dá cumprimento aos termos e condições nela fixados.

O RECAPE refere que a actual localização do Posto de Corte do Ribatejo coincide com a anteriormente aprovada, no entanto, verifica-se que houve um pequeno desvio do local da implantação no sentido nordeste, afastando esta infra-estrutura da via existente.

A alteração verificada no local de implantação não se considera significativa, sendo os dois locais similares em termos de uso do solo, condicionantes de uso e REN. Realça-se, que a actual localização exige a abertura de um novo acesso, cujas características se desconhecem pelo que não é possível aferir com rigor os impactes decorrentes da sua implantação, mas podendo concluir-se, desde já, uma maior intervenção em solos de REN e RAN. Contudo, tendo presente a pequena extensão do mesmo, o facto de toda a área envolvente se encontrar classificada como REN e RAN e as medidas gerais estabelecidas para este tipo de intervenção, considera-se o mesmo aceitável, devendo a sua largura restringir-se ao mínimo necessário e privilegiar-se o piso permeável ou semi-permeável.

Em síntese, da análise do RECAPE e das respectivas peças de projecto disponibilizadas conclui-se que o projecto de execução cumpre, na generalidade, o conjunto das medidas e requisitos estabelecidos na DIA.

De referir, no entanto, que a ausência do clausulado do Caderno de Encargos (demonstrando, nos casos aplicáveis, a conformidade de algumas medidas expressas na DIA), constituiu a principal deficiência detectada no RECAPE. Esta lacuna determinou dificuldades acrescidas no âmbito da verificação da conformidade.

4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Durante o período de Acompanhamento Público não foram transmitidas quaisquer informações ou dados factuais sobre impactes negativos causados pelo projecto.

5. CONCLUSÃO

O projecto de execução cumpre, na generalidade, o conjunto das medidas e requisitos estabelecidos na DIA.

Ainda da análise efectuada, considera-se que o Caderno de Encargos para as empreitadas de construção deverá observar as condições adiante designadas, as quais deverão ser verificadas em sede de licenciamento pela entidade competente para a autorização:

Condições para o Caderno de Encargos

O Caderno de Encargos deverá incorporar as seguintes medidas:

Execução dos Trabalhos

- a) Identificar claramente as áreas de trabalho, evitando afectações acidentais de áreas não previstas para construção.

- b) Limitar as acções de desmatação e de decapagem às zonas indispensáveis para a execução da plataforma do PCRJ e respectivos acessos.
- c) Reutilizar as terras sobrantes no corpo dos aterros a construir, sempre que as características geotécnicas o permitam.
- d) Efectuar o transporte de materiais, como areias e britas, em camiões com uma cobertura adequada.
- e) Evitar a produção e propagação de poeiras, principalmente nas zonas envolventes dos agregados populacionais e campos agrícolas.
- f) Não utilizar aditivos que contenham metais pesados ou hidrocarbonetos na sua composição, nas lamas bentónicas usadas como meio auxiliar na construção das estacas.
- g) Garantir as condições de drenagem superficial.
- h) Efectuar o revestimento vegetal imediatamente após a conclusão dos trabalhos de terraplenagem e consolidação de taludes.
- i) Utilizar um piso permeável ou semi-permeável no novo acesso a criar.
- j) Recuperar integralmente as áreas degradadas pelos acessos à obra, instalação de estaleiros e trabalhos de construção.

Gestão de Resíduos

- k) No estaleiro prever um sistema de contenção de efluentes.
- l) Executar um sistema de recolha de óleos usados dos veículos e máquinas utilizadas na obra, assegurando o seu destino final adequado.
- m) Interditar o depósito, mesmo que temporário, de resíduos em locais não tecnicamente adequados para a sua deposição. Promover a sua recolha e assegurar destino final adequado.

Património Arqueológico

- n) Garantir o acompanhamento arqueológico da obra, nomeadamente na desmatação e nas acções que impliquem revolvimentos do subsolo.
- o) Conservar e sinalizar os locais inventariados de forma a garantir a sua preservação.

Análise de Risco

- p) Efectuar a preparação dos trabalhos em estaleiro, cuidando a segurança e protecção dos trabalhadores, nomeadamente no que se refere à manipulação de combustíveis líquidos, inspecção dos equipamentos e protecção/inspecção de ferramentas.
- q) Formar e informar o pessoal quanto aos riscos e respectivos meios de prevenção.

Instituto do Ambiente, 8 de Setembro de 2003

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente



(Dr João Sousa Teles)



(Eng^a Margarida Rosado)



(Eng^o Luís Miranda)



(Eng^o Pedro Antão)



(Eng^a Rita Candeias)

Instituto Português de Arqueologia



DEW (Dr^a Alexandra Estorninho)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



(Eng^o João Gramacho)